

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal N° 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das dotações do orçamento vigentes:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3131-01.01.001-2.01 - Remuneração de Serv.Pessoais.....R\$ 1.500,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02 - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

2.05 - SECRETARIA GERAL

3113-03.07.021-2.03 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

2.15 - SETOR ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA

3111-03.07.020-2.22 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79680-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4110-16.88.534-1.13 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 94.500,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigentes:

2 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3120-08.42.188-2.35 - Material de Consumo.....R\$ 94.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 94.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral

Prefeito  
ado de  
de seu  
o confo-

al de  
projeto

objeto  
olº do  
caliza-  
eridas

ARDO

dias  
De-  
nção ao  
Pró-  
rdo.

997.

RAL

de F  
unar  
auto  
11

ARI  
rea

41:

31  
31

31

3:

3  
3  
3

AI  
d

4  
4  
4  
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 091/97 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

"Dispoe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 5\*, Alinea B, da Lei Municipal N\* 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORCAMENTARIA),

D E C R E T O:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), parra reforco das dotacoes do orcamento vigente:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CAMARA MUNICIPAL

3131-01.01.001-2.01 - Remuneracao de Serv.Pessoais.....R\$ 1.500,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3111-03.07.020-2.02 - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

2.05 - SECRETARIA GERAL

3113-03.07.021-2.03 - Obrigacoes Patronais.....R\$ 8.000,00

2.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

2.15 - SETOR ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA

3111-03.07.020-2.22 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3111-08.42.188-2.35 - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

**2.60 - DEPTO MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM--DMER**

3120-16.88.534-2.10 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
4110-16.88.534-1.13 - Obras e Instalacoes.....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTACDES.....</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera' coberto com os recursos provenientes da reducao das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

**2 - PODER EXECUTIVO**

**2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

3120-08.42.188-2.35 - Material de Consumo.....	R\$ 94.500,00
<b>TOTAL DAS ANULACDES.....</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 1997.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral